



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 03/91

### DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:- A Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, será composta dos seguintes órgãos:

- I- ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA  
Gabinete do Prefeito
- II- ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Departamento de Administração  
Departamento de Fazenda
- III- ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA  
Departamento de Serviços e Obras Públicas  
Departamento de Saúde e Bem-Estar Social  
Departamento de Educação e Cultura

§ 1º:- O Gabinete do Prefeito Municipal divide-se em:

- Assessor Jurídico
- Assessor de Planejamento
- Junta de Serviço Militar

§ 2º:- O Departamento de Administração divide-se em:

- Administração
- Divisão de Pessoal
- Divisão de Expediente, Comunicação e Serviços Gerais

§ 3º:- O Departamento de Fazenda divide-se em:

- Administração
- Divisão de Contabilidade
- Divisão de Tesouraria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

.....continuação Projeto de Lei nº 03/91.....

§ 4º:- O Departamento de Obras, Viação e Serviços urbanos divide-se em:

Administração  
Serviços de Obras  
Serviço Rodoviário Municipal  
Serviços Urbanos

§ 5º:- O Departamento de Saúde e Bem-Estar Social divide-se em:

Administração  
Divisão de Atenção Primária à Saúde  
Divisão de Assistência e Bem-Estar Social

I:- A Divisão de Atenção Primária à Saúde subdivide-se em:

Serviço de Atendimento de Enfermagem  
Serviço de Atendimento Médico  
Serviço de Atendimento Odontológico


§ 6º:- O Departamento de Educação e Cultura divide-se em:

Administração  
Serviço de Educação e Cultura  
Serviço de Esportes

ARTIGO 2º:- A competência dos órgãos constantes do Artigo anterior, inclusive das subdivisões inferiores à Departamento, serão reguladas através de Decreto do Prefeito Municipal.

ARTIGO 3º:- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE FEVEREIRO DE 1991.-

  
JOSE LUIZ VOZNI  
Prefeito Municipal